LEI N. 1931/03, DE 27 DE AGOSTO DE 2003

"Homologa Termo de Acordo de Desapropriação Amigável, autorizando o recebimento de área para abertura de rua, através de doação com encargos, concede isenção e dá outras providencias".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica homologado o Termo de Acordo, celebrado em 15 de agosto de 2003, entre o Município de Nova Odessa e a empresa RIGA Empreendimentos Imobiliários Ltda., autorizando o recebimento em doação, com encargos, de área destinada à abertura de rua interligando a rua Emygdio Pierozzi e a avenida Dr. Eddy de Freitas Criciúma, necessária à preservação e manutenção de rede adutora de água do Sistema Recanto, existente no local.

Art. 2º) Em decorrência do acordo celebrado, fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a receber em doação uma área de 12.039,54 metros quadrados, avaliada em R$ 120.395,40 com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no ponto D1, situado na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, onde confronta com propriedade da S/A Textil de Nova Odessa, daí seguindo no sentido anti-horário, com rumo de 33°18'06"NW, numa extensão de 741,70 metros, até o ponto D2, confrontando com propriedade da S/A Textil de Nova Odessa; daí segue com rumo de 33°18'06"NW, numa extensão de 17,38 metros, até o ponto D3, situado no eixo do Córrego Represa, confrontando com propriedade da S/A Textil de Nova Odessa; daí deflete à direita e segue a juzante do Córrego Represa, pelo seu eixo, com rumo de 69°45'42"SE, numa extensão de 1,22 metros, até o ponto C3, confrontando

com propriedade da S/A Textil de Nova Odessa; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 12°54'23"NW, numa extensão de 94,72 metros, até o ponto C2 localizado na Rua Emygdio Pierozzi, confrontando com propriedade de Artur Janjon; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 65°08'26"SW, numa extensão de 14,27 metros, até o ponto C2A, confrontando com a Rua Emygdio Pierozzi; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 12°54'23"SE, numa extensão de 97,01 metros, até o ponto C2B, passando pelo Córrego Represa e confrontando com a Gleba 31A-1; daí segue em curva de raio igual a 25,00 metros, numa extensão de 8,59 metros, até o ponto C2C, confrontando com a Gleba 31A-1; daí segue com rumo de 33°18'06"SE, numa extensão de 755,84 metros, até o ponto C2D, localizado na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, confrontando com a Gleba 31A-1; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 54°18'02"NE, numa extensão de 14,01 metros, até o ponto D1, confrontando com a Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, ponto D1 que foi o início desta descrição, perfazendo uma área de 12.039,54 metros quadrados".

Art. 3º) Em contrapartida ao recebimento em doação da área acima descrita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à expropriada/doadora RIGA Empreendimentos Imobiliários Ltda., unicamente durante o Exercicio Fiscal de 2004, isenção total de Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana (IPTU) que vier a incidir o remanescente da gleba doada, com área de 195.446,43 m2, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma gleba de terras rural, denominada Gleba 31A-1, situada na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, junto ao Jardim Bela Vista, em Nova Odessa, comarca de Americana(SP), sobre a qual consta edificada uma casa sede e cinco barracões, contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto D39, situado na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, onde confronta com propriedade da Paiva & Peixoto Empreendimentos S/C Ltda., daí seguindo no sentido anti-horário, com rumo de 54°18'02"NE, numa extensão de 132,31 metros, até o ponto C2D, confrontando com a Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 33°18'06"NW, numa extensão de 755,84 metros, até o ponto C2C, confrontando com a Gleba 31A-2; daí segue em curva de raio igual a 25,00 metros, numa extensão de 8,59 metros, até o ponto C2B, confrontando com a Gleba 31A-2; daí segue com rumo de 12°54'23"NW, numa extensão de 97,01 metros, até o ponto C2A localizado na Rua Emygdio Pierozzi, passando pelo Córrego Represa e confrontando com a Gleba 31A-2;

daí deflete à esquerda e segue com rumo de 65°08'26"SW, numa extensão de 230,92 metros, até o ponto Gf, confrontando com a Rua Emygdio Pierozzi; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 11°06'10"SE, numa extensão de 109,71 metros, até o ponto D, coincidente com o ponto D34, ambos localizados no eixo do Córrego Represa, confrontando com os lotes 19 e 01 da quadra 21, com a Avenida Marginal 01 e com a quadra 22 destinada a Fins Institucionais, todos do Jardim Marajoara; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 25°55'41"SE, numa extensão de 55,52 metros, até o ponto D35, confrontando com propriedade de Antonio José Setim; daí deflete ligeiramente à direita e segue com rumo de 25°49'34"SE, numa extensão de 281,54 metros, até o ponto D36, confrontando com propriedade de Antonio José Setim; daí deflete ligeiramente à esquerda e segue com rumo de 26°04'15"SE, numa extensão de 200,55 metros, até o ponto D37, confrontando com propriedade de Antonio José Setim; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 63°30'06"NE, numa extensão de 181,30 metros, até o ponto D38, confrontando com propriedade de Paiva & Peixoto Empreendimentos S/C Ltda; daí deflete à direita e segue com rumo de 30°43'10"SE, numa extensão de 242,58 metros, até o ponto D39, localizado na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, confrontando com propriedade de Paiva & Peixoto Empreendimentos S/C Ltda., ponto D39 que foi o início desta descrição, perfazendo uma área de 195.446,43 metros quadrados".

Art. 4º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos decorrentes desta lei.

Art. 5º) As despesas decorrentes da lavratura e registro da gleba ora doada à Municipalidade, correrão por conta da Expropriante Donatária e correrão por conta de dotação própria suplementada se necessário.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

AOS 27 DE AGOSTO DE 2003.

SIMÃO WELSH

PREFEITO MUNICIPAL

"TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, COM DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E A EMPRESA RIGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., NA FORMA ABAIXO".

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, neste ato representada pelo prefeito, Sr. Simão Welsh, na qualidade de "Expropriante/Donatária" e de outro lado, **RIGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, empresa com sede na rua Anchieta, nº 666, Centro, na cidade de Nova Odessa - SP, cadastrada no CNPJ sob o n. 05.385.997/0001-69, e na Jucesp sob a nire n. 35217711226, neste ato representada por seus diretores, Erlings Arais, brasileiro, casado, portador do RG-SSP/SP sob o n. 3.909.412-1 e do CPF n. 777.433.348-72 e Haraldo Arais, brasileiro, casado, portador do RG-SSP/SP sob o n. 5.190.216-3 e do CPF n. 246.509.008-91, designada a seguir como "Expropriada/Doadora", celebram este ajuste, objetivando o recebimento em doação, com encargos, de área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e necessária à abertura de rua para preservação de passagem de rede adutora de água do município, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A) DO OBJETO

A Expropriante/Donatária fazendo valer seu direito legal, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial através do **Decreto n. 1765/03 de 16 de Julho de 2003**, uma faixa de terras pertencente à Riga

Empreendimentos Imobiliários Ltda., necessária à abertura de rua a ser desmembrada de gleba de maior porção, com área de 12.039,54 metros quadrados, avaliada em R$ 120.395,40 com as seguintes medidas e confrontações:

*"Inicia-se no ponto **D1**, situado na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, onde confronta com propriedade da S/A Textil de Nova Odessa, daí seguindo no sentido anti-horário, com rumo de **33°18'06"NW**, numa extensão de **741,70 metros**, até o ponto **D2**, confrontando com propriedade da S/A Textil de Nova Odessa; daí segue com rumo de **33°18'06"NW**, numa extensão de **17,38 metros**, até o ponto **D3**, situado no eixo do Córrego Represa, confrontando com propriedade da S/A Textil de Nova Odessa; daí deflete à direita e segue a juzante do Córrego Represa, pelo seu eixo, com rumo de **69°45'42"SE**, numa extensão de **1,22 metros**, até o ponto **C3**, confrontando com propriedade da S/A Textil de Nova Odessa; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **12°54'23"NW**, numa extensão de **94,72 metros**, até o ponto **C2** localizado na Rua Emygdio Pierozzi, confrontando com propriedade de Artur Janjon; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **65°08'26"SW**, numa extensão de **14,27 metros**, até o ponto **C2A**, confrontando com a Rua Emygdio Pierozzi; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **12°54'23"SE**, numa extensão de **97,01 metros**, até o ponto **C2B**, passando pelo Córrego Represa e confrontando com a Gleba 31A-1; daí segue em curva de raio igual a 25,00 metros, numa extensão de **8,59 metros**, até o ponto **C2C**, confrontando com a Gleba 31A-1; daí segue com rumo de **33°18'06"SE**, numa extensão de **755,84 metros**, até o ponto **C2D**, localizado na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, confrontando com a Gleba 31A-1; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **54°18'02"NE**, numa extensão de **14,01 metros**, até o ponto **D1**, confrontando com a Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, ponto **D1** que foi o início desta descrição, perfazendo uma área de **12.039,54 metros quadrados**".*

B) DO IMÓVEL

Em decorrência da expropriação/doação, a área de propriedade da Expropriada/Doadora será desmembrada na forma abaixo:

a) GLEBA TOTAL DE PROPRIEDADO DA EXPROPRIADA/DOADORA

Descrição de área rural – Total

Proprietário: Riga Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Local: Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma – Gleba 31ª, junto ao Jardim Bela Vista – Nova Odessa (SP).

Cadastro: Incra nº624136.000302-6

Área: 207.485,97m²

Gleba 31A: *Uma gleba de terras rural, denominada Gleba 31A, situada na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, junto ao Jardim Bela Vista, em Nova Odessa, comarca de Americana(SP), sobre a qual consta edificada uma casa sede e cinco barracões, contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto* ***D39****, situado na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, onde confronta com propriedade da Paiva & Peixoto Empreendimentos S/C Ltda., daí seguindo no sentido anti-horário, com rumo de* ***54°18'02"NE****, numa extensão de* ***146,32 metros****, até o ponto* ***D1****, confrontando com a Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma; daí deflete à esquerda e segue com rumo de* ***33°18'06"NW****, numa extensão de* ***741,70 metros****, até o ponto* ***D2****; daí segue com rumo* ***33°18'06"NW****, numa extensão de* ***17,38 metros****, até o ponto* ***D3****, localizado no eixo do Córrego Represa; daí deflete à direita e segue a juzante do Córrego Represa, pelo seu eixo, com rumo de* ***69°45'42"SE****, numa extensão de* ***1,22 metros****, até o ponto* ***C3****, confrontando do ponto D1 ao ponto C3 com propriedade da S/A Textil de Nova Odessa; daí deflete à esquerda e segue com rumo de* ***12°54'23"NW****, numa extensão de* ***94,72 metros****, até o ponto* ***C2*** *localizado na Rua Emygdio Pierozzi, confrontando com propriedade de Artur Janjon; daí deflete à esquerda e segue com rumo de* ***65°08'26"SW****, numa extensão de* ***245,19 metros****, até o ponto* ***G1****, confrontando com a Rua Emygdio Pierozzi; daí deflete à esquerda e segue com rumo de* ***11°08'10"SE****, numa extensão de* ***109,71 metros****, até o ponto* ***D****, coincidente com o ponto* ***D34****, ambos localizados no eixo do Córrego Represa, confrontando com os lotes 19 e 01 da quadra 21, com a Avenida Marginal 01 e com a quadra 22 destinada a Fins Institucionais, todos do Jardim Marajoara; daí deflete à esquerda e segue com rumo de* ***25°55'41"SE****, numa extensão de* ***55,52 metros****, até o ponto* ***D35****, confrontando com propriedade de Antonio José Setim; daí deflete ligeiramente à direita e segue com rumo de* ***25°49'34"SE****, numa extensão de* ***281,54 metros****, até o ponto* ***D36****, confrontando com propriedade de Antonio José Setim; daí deflete ligeiramente à esquerda e segue com rumo de* ***26°04'15"SE****, numa extensão*

*de **200,55 metros**, até o ponto **D37**, confrontando com propriedade de Antonio José Setim; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **63°30'06"NE**, numa extensão de **181,30 metros**, até o ponto **D38**, confrontando com propriedade de Paiva & Peixoto Empreendimentos S/C Ltda; daí deflete à direita e segue com rumo de **30°43'10"SE**, numa extensão de **242,58 metros**, até o ponto **D39**, localizado na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, confrontando com propriedade de Paiva & Peixoto Empreendimentos S/C Ltda., ponto **D39** que foi o início desta descrição, perfazendo uma área de **207.485,97 metros quadrados**.*

b) GLEBA OBJETO DA EXPROPRIAÇÃO/DOAÇÃO

Área: *12.039,54 metros quadrados.*

Descrição da área a ser doada, com encargos:

***Gleba 31A-2:** Inicia-se no ponto **D1**, situado na Avenida Dr. Eddy de Freitas Criciúma, onde confronta com propriedade da S/A Textil de Nova Odessa, daí seguindo no sentido anti-horário, com rumo de **33°18'06"NW**, numa extensão de **741,70 metros**, até o ponto **D2**, confrontando com propriedade da S/A Textil de Nova Odessa; daí segue com rumo de **33°18'06"NW**, numa extensão de **17,38 metros**, até o ponto **D3**, situado no eixo do Córrego Represa, confrontando com propriedade da S/A Textil de Nova Odessa; daí deflete à direita e segue a juzante do Córrego Represa, pelo seu eixo, com rumo de **69°45'42"SE**, numa extensão de **1,22 metros**, até o ponto **C3**, confrontando com propriedade da S/A Textil de Nova Odessa; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **12°54'23"NW**, numa extensão de **94,72 metros**, até o ponto **C2** localizado na Rua Emygdio Pierozzi, confrontando com propriedade de Artur Janjon; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **65°08'26"SW**, numa extensão de **14,27 metros**, até o ponto **C2A**, confrontando com a Rua Emygdio Pierozzi; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **12°54'23"SE**, numa extensão de **97,01 metros**, até o ponto **C2B**, passando pelo Córrego Represa e confrontando com a Gleba 31A-1; daí segue em curva de raio igual a 25,00 metros, numa extensão de **8,59 metros**, até o ponto **C2C**, confrontando com a Gleba 31A-1; daí segue com rumo de **33°18'06"SE**, numa extensão de **755,84 metros**, até o ponto **C2D**, localizado na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, confrontando com a Gleba 31A-1; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **54°18'02"NE**, numa extensão de **14,01 metros**, até o ponto **D1**,*

*confrontando com a Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, ponto **D1** que foi o início desta descrição, perfazendo uma área de **12.039,54 metros quadrados**.*

c) GLEBA REMANESCENTE

Área: 195.446,43 m2

Gleba 31A-1: *Uma gleba de terras rural, denominada Gleba 31A-1, situada na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, junto ao Jardim Bela Vista, em Nova Odessa, comarca de Americana(SP), sobre a qual consta edificada uma casa sede e cinco barracões, contendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto **D39**, situado na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, onde confronta com propriedade da Paiva & Peixoto Empreendimentos S/C Ltda., daí seguindo no sentido anti-horário, com rumo de **54°18'02"NE**, numa extensão de **132,31 metros**, até o ponto **C2D**, confrontando com a Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **33°18'06"NW**, numa extensão de **755,84 metros**, até o ponto **C2C**, confrontando com a Gleba 31A-2; daí segue em curva de raio igual a 25,00 metros, numa extensão de **8,59 metros**, até o ponto **C2B**, confrontando com a Gleba 31A-2; daí segue com rumo de **12°54'23"NW**, numa extensão de **97,01 metros**, até o ponto **C2A** localizado na Rua Emygdio Pierozzi, passando pelo Córrego Represa e confrontando com a Gleba 31A-2; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **65°08'26"SW**, numa extensão de **230,92 metros**, até o ponto **Gf**, confrontando com a Rua Emygdio Pierozzi; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **11°08'10"SE**, numa extensão de **109,71 metros**, até o ponto **D**, coincidente com o ponto **D34**, ambos localizados no eixo do Córrego Represa, confrontando com os lotes 19 e 01 da quadra 21, com a Avenida Marginal 01 e com a quadra 22 destinada a Fins Institucionais, todos do Jardim Marajoara; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **25°55'41"SE**, numa extensão de **55,52 metros**, até o ponto **D35**, confrontando com propriedade de Antonio José Setim; daí deflete ligeiramente à direita e segue com rumo de **25°49'34"SE**, numa extensão de **281,54 metros**, até o ponto **D36**, confrontando com propriedade de Antonio José Setim; daí deflete ligeiramente à esquerda e segue com rumo de **26°04'15"SE**, numa extensão de **200,55 metros**, até o ponto **D37**, confrontando com propriedade de Antonio José Setim; daí deflete à esquerda e segue com rumo de **63°30'06"NE**, numa extensão de **181,30 metros**, até o ponto **D38**, confrontando com propriedade de Paiva & Peixoto Empreendimentos S/C Ltda; daí deflete à direita e segue com rumo de **30°43'10"SE**, numa extensão de **242,58 metros**,*

B) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Em face da Doação de que trata a cláusula anterior, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, na qualidade Expropriante/Donatária se obriga a:

1º) Conceder à Expropriada/Doadora, durante o Exercício Fiscal de 2004, a isenção total dos tributos relativos ao Imposto Territorial e Urbano (IPTU) incidente ou que venha a incidir sobre a gleba remanescente de propriedade da Expropriada/Doadora.

2º) Aprovar e isentar do pagamento de custas o projeto de desmembramento da área ora doada da gleba total e o fornecimento sem custos de certidões relativas ao desmembramento.

3º) Obter, através do envio de projeto de lei à Câmara Municipal, a competente homologação do presente acordo, sob pena de não o fazendo ou não obtendo a competente autorização legislativa, no prazo de 90 (noventa dias) da assinatura deste, ser considerada nula a doação e descaracterizada a expropriação amigável, facultando-se a expropriada/doadora ingressar com a competente ação judicial de indenização por expropriação indireta.

4º) As despesas decorrentes da escritura de doação, bem como o respectivo registro na matrícula imobiliária, correrão por conta da Expropriante/Donatária.

5º) Fica considerada como data de imissão na posse pela Expropriante/Donatária para todos os efeitos legais, inclusive no caso de ação judicial, a data deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1º) O presente ajuste obriga às partes contratantes e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

B) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Em face da Doação de que trata a cláusula anterior, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, na qualidade Expropriante/Donatária se obriga a:

1º) Conceder à Expropriada/Doadora, durante o Exercício Fiscal de 2004, a isenção total dos tributos relativos ao Imposto Territorial e Urbano (IPTU) incidente ou que venha a incidir sobre a gleba remanescente de propriedade da Expropriada/Doadora.

2º) Aprovar e isentar do pagamento de custas o projeto de desmembramento da área ora doada da gleba total e o fornecimento sem custos de certidões relativas ao desmembramento.

3º) Obter, através do envio de projeto de lei à Câmara Municipal, a competente homologação do presente acordo, sob pena de não o fazendo ou não obtendo a competente autorização legislativa, no prazo de 90 (noventa dias) da assinatura deste, ser considerada nula a doação e descaracterizada a expropriação amigável, facultando-se a expropriada/doadora ingressar com a competente ação judicial de indenização por expropriação indireta.

4º) As despesas decorrentes da escritura de doação, bem como o respectivo registro na matrícula imobiliária, correrão por conta da Expropriante/Donatária.

5º) Fica considerada como data de imissão na posse pela Expropriante/Donatária para todos os efeitos legais, inclusive no caso de ação judicial, a data deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1º) O presente ajuste obriga às partes contratantes e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

4ª) - A construção, em substituição à exigência da construção de uma caixa elevada de 500m³, de um reservatório de água, em local a ser indicado pela Prefeitura, com capacidade armazenamento de 1.000m³ (um milhão de litros), por conta da Empresa.

5ª) - Para os efeitos legais, na forma proposta acima, serão mantidos ainda em hipoteca, os seguintes lotes necessários a garantir a execução das obras de que trata este Termo, na forma seguinte:

a) Lotes de nº 1 a 17 da quadra 15, do loteamento Santa Rita II, para garantia da execução do reservatório de água de 1.000m³;

b) Lotes de nº 1 a 17, da quadra 16, do loteamento Santa Rita II como garantia da doação dos tubos de concreto para emissário de esgoto;

c) lotes de nº 18 a 38, da quadra 16, do Loteamento Jardim Santa Rita II, para garantia da execução das obras de infra-estrutura dos 40 lotes doados à Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os lotes acima serão liberados na medida da execução das obras, depois do termo de aceitação pela Prefeitura ou CODEN.

6ª) - Ficam reti-ratificadas todas as demais cláusulas e condições e ou obrigações/deveres constantes dos Termos de Ajustes e Compromissos e Reti-Ratificações celebrados ente as partes em 20 de junho de 2000, 03 de julho de 2001. 02 de agosto de 2001 e de 14 de dezembro de 2001, documentos estes que ficam parte integrante deste Termo Aditivo de Reti-Ratificação.

7ª) - Cumpridas que sejam as obrigações a cargo da Loteadora, mediante termo de verificação e aceitação pelos Setores Técnicos da Prefeitura e ou CODEN, as obras e melhoramentos vinculados ao presente documento, a Prefeitura obriga-se a aceitar as obras entregues e a promover os atos necessários para cumprimento de sua parte no acordo, inclusive na liberação progressiva dos lotes hipotecados em garantia de execução de obras.

8ª) - E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente, em três vias, de igual teor, para um só efeito de reti-ratificação de obrigações e